

COMUNICADO

Caxias do Sul, 10 de junho de 2024.

Aos

Médicos Obstetras atuantes no Hospital do Círculo

Objetivo: Divulgação e observância aos Protocolos das Boas Práticas Obstétricas para Parto e Nascimento.

Prezados Senhores,

Considerando que através dos nossos indicadores assistenciais, evidenciamos a prática de cesarianas na frequência de 90% (noventa por cento), e a sua indicação absoluta conforme a “Classificação de Robson” é de apenas 50% (cinquenta por cento), onde 20% (vinte por cento) são bebês que nascem prematuros e necessitam de acesso a UTI Neonatal.

Considerando que a resolução do CFM 2.284/2020 estabelece o seguinte critério: cesarianas eletivas somente podem ser realizadas a partir de 39 (trinta e nove) semanas completas de gestação.

Considerando que este é um tema de extrema relevância para garantir a segurança, bem-estar e saúde tanto das parturientes quanto dos recém-nascidos.

O Hospital do Círculo, através das suas direções abaixo subscritas, vem pelo presente, **COMUNICAR** a todos profissionais médicos da especialidade de obstetrícia atuantes na instituição sobre a divulgação dos **Protocolos de Boas Práticas Obstétricas para Parto e Nascimento** na plataforma “Qualimedic”, e reforçar a importância do seu cumprimento rigoroso para procedimentos de partos e nascimentos no nosocômio.

Diante disso, conforme preconiza as resoluções do Conselho Federal de Medicina e a boa prática médica, reafirmando o compromisso institucional com a qualidade dos serviços prestados e com a segurança do binômio, o Hospital do Círculo orienta as ações diárias:

- agendamento de cesarianas eletivas a partir de 39 (trinta e nove) semanas;
- assegurar a idade gestacional máxima de 41 (quarenta e uma) semanas;

- indicação de intervenção de gestantes menores que 37 (trinta e sete) semanas deverão ser submetidas a segunda avaliação, através do médico plantonista do Centro Obstétrico, sendo incluído na discussão dos casos a UTI Neonatal e o Pediatra de sala de parto;
- a paciente advinda do atendimento de urgência, realizado pelo médico obstetra plantonista, é de responsabilidade do profissional que a atender e da instituição; e
- indicações para intervenção de gestantes com idade gestacional menor que 39 (trinta e nove) semanas deverão seguir os protocolos da instituição para que tenha o manejo adequado.

Assim sendo, a equipe médica do Centro Obstétrico terá respaldo para decisão de condutas referente a situação dessa cliente.

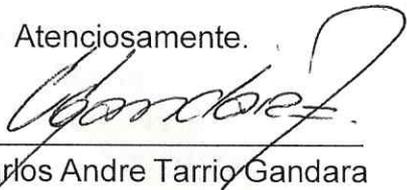
Em casos que for identificada discordância à condução clínica, o médico assistente deverá comparecer à instituição e assumir o caso.

A adesão aos Protocolos de Boas Práticas Obstétricas visando promover um atendimento humanizado, respeitoso e baseado em evidências científicas, garantindo os direitos da parturiente, a prevenção de intervenções desnecessárias, a promoção do parto normal e a redução de complicações durante o trabalho de parto e o parto propriamente dito.

Assim, com a colaboração e envolvimento de todos os profissionais, bem como com a orientação no pré-natal para a compreensão e apoio de nossas pacientes e familiares, reafirmamos nosso compromisso com a excelência na assistência obstétrica e o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.

Por fim, contamos com a colaboração de todos e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que forem necessárias.

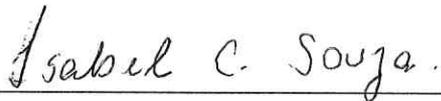
Atenciosamente.



Carlos Andre Tarrío Gandara
CRM/RS 16675
Direção Técnica Médica
Hospital do Círculo



Raquel Ruviano Odorissi
CRM/RS 29931
Direção Clínica Médica
Hospital do Círculo



Isabel Cristina de Souza
Diretoria de operações em Saúde
Hospital do Círculo